



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 493/2021/GP

Votuporanga, 1º de setembro de 2021.

Assunto: Resposta a Requerimento

Prezado Senhor,

Em resposta ao Requerimento formulado por Vossa Senhoria com relação a publicações institucionais efetuadas por esta Casa Legislativa nos dias 06 e 07 de agosto do ano corrente no Jornal Diário de Votuporanga, encaminhamos a proposta formulada por aquele órgão de imprensa local e o pedido e nota de empenho referente aos serviços de publicidade, documentos anexos. Ressaltando que não houve a celebração de contrato administrativo nesta dispensa de licitação.

Todavia, vale ressaltar que não houve pagamento pela publicação efetuada ao referido jornal pela Câmara Municipal, uma vez que o órgão técnico responsável ao questionar a empresa sobre suas condições de habilitação no que se refere a Certidão Negativa de Débito (CND) - Seguridade Social e formular questionamento a respeito, esta não apresentou tal documento no prazo hábil, conforme se pode observar em documento anexo.

Desta forma, com fundamento no princípio da legalidade e no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como boa fé deste ordenador de despesa, foi promovida a anulação contábil da nota de empenho formulada para todos os efeitos legais e, por consequência, o não pagamento pela publicidade efetuada.

Atenciosamente,

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Ao Senhor

JOÃO CARLOS ANDRIOLI FERREIRA

Diretor do Jornal A CIDADE VOTUPORANGA

Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

